



**ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE - ADHOC**  
Av. Cel. Eugênio Müller, 622 - Caixa Postal 244 - FAX: (047) 3480512  
88301-090 - Itajai - SC - CGC 00.662.091/0001-20 - FONE (047) 3480722  
**PORTO DE ITAJAÍ**

**RESOLUÇÃO Nº12 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.997.**

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1º do Artº 65, combinado com o inciso I, letra b, do mesmo artigo e Artigo 58, I, todos da Lei Federal 8.666/93, e

CONSIDERANDO que o volume estimado para a dragagem emergencial contratada com a Empresa ENTERPA ENGENHARIA LTDA, conforme contrato 022/97, não foi suficiente para eliminação dos riscos à navegação no canal de acesso ao Porto de Itajai, incluindo a bacia de evolução, riscos esses ocasionados pela ressaca que originou a contratação emergencial em apreço;

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia, em data de 05/09/97, estimou em 80.000m<sup>3</sup>, o volume necessário a ser dragado para que o canal externo fique em toda a sua largura, com as cotas ideais necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de dragagem de volume maior daquele que pode ser acrescido pela permissão da legislação supra mencionada (§ 1º do Artº 65, da Lei 8666/93) e bem assim a obrigação de garantir, tanto quanto possível, a segurança da navegação de embarcações que necessitam de calado de até 30 pés, no canal de acesso ao Porto de Itajai e respectiva bacia de evolução;

CONSIDERANDO o aumento da movimentação de cargas no Porto de Itajai, em virtude da nova política de atração de clientela adotada pela Administração do Porto, ocasionando inclusive no último mês de agosto/97, o recorde histórico, tendência essa que vem sendo mantida dia-a-dia no corrente mês de setembro/97, em face do que, a manutenção do calado do canal de acesso impõe-se prioritário, não podendo as embarcações virem a sofrer qualquer embaraço no acesso do Porto;

CONSIDERANDO que o processo licitatório nº 56/97 para dragagem de manutenção do calado mencionado do Porto de Itajai encontra-se em andamento, com recursos impetrados pelos licitantes ainda sendo analisados, o que demandará mais algum tempo para o seu deslinde;

CONSIDERANDO que a draga da Enterpa encontra-se ainda fundeada no Porto de Itajai, o que evitar-se-ão custos de mobilização, no caso de contratação de outra empresa para a realização da dragagem remanescente ainda necessária para eliminação da situação emergencial caracterizada no processo de dispensa de licitação nº 052/97;

CONSIDERANDO que o prazo da contratação ainda não expirou, embora o volume contratado inicialmente esteja praticamente concluído conforme atestado pelo SETENG,

**RESOLVE:**

Artº 1º - Alterar unilateralmente o contrato ADHOC nº 022/97, firmado com ENTERPA ENGENHARIA LTDA, no sentido de ser acrescido ao volume inicialmente previsto, mais 32.500,00m<sup>3</sup> (trinta e dois mil e quinhentos metros cúbicos), dentro do limite permitido pelo § 1º do Artº 65 da Lei 8.666/93, volume esse que deverá ser dragado ainda dentro do mesmo prazo remanescente do mencionado contrato ora alterado, pelo mesmo preço por metro cúbico mencionado no referido contrato.



**ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE - ADHOC**  
Av. Cel. Eugênio Müller, 622 - Caixa Postal 244 - FAX: (047) 3480512  
88301-090 - Itajaí - SC - CGC 00.662.091/0001-20 - FONE (047) 3480722  
**PORTO DE ITAJAÍ**

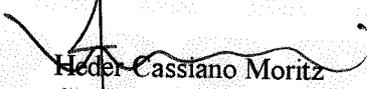
Artº 2º - O SETENG deverá determinar à referida Empresa, quais os locais a serem preferencialmente dragados, dentro do volume ora determinado, no sentido de se evitarem riscos à navegação para acesso ao Porto.

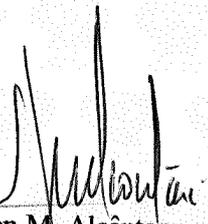
Artº 3º - Determinar ao SETENG, que providencie os respectivos levantamentos e estudos batimétricos e informe a situação do canal de acesso, considerando a dragagem do volume ora acrescido.

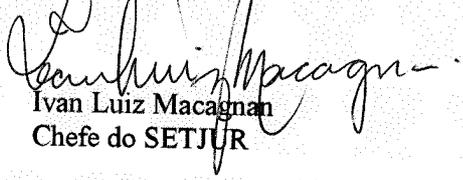
Dê-se ciência e cumpra-se.

  
João Omar Macagnan  
Administrador Geral

  
Marcelo Werner Salles  
Administrador do Porto

  
Heder Cassiano Moritz  
Chefe do SETOPE

  
Amilton M. Alcântara  
Chefe do SETENG

  
Ivan Luiz Macagnan  
Chefe do SETJUR